



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO -MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150– Centro – 39.245-000

Ofício: 253 / 2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envia Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei complementar que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 572/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O município de Presidente Juscelino está propondo algumas modificações nos planos de cargos e salários, com o objetivo de adequar a legislação municipal à realidade e necessidade do Município.

No caso específico estamos propondo a mudança dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Endemias, os quais deixarão de figurarem como cargos efetivos por concurso público, e passarão a ser funções de preenchimento através de processo seletivo, com fundamento na Lei Federal nº 11.350/2006.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado, em regime de urgência urgentíssima.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus pares estimas e considerações.

Presidente Juscelino, 05 de dezembro de 2023.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Edvânio José de Castro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Presidente Juscelino/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO -MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150– Centro – 39.245-000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 572/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídos os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias constantes no anexo I da Lei Complementar 572 de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Fica criado o Anexo VIII na Lei Complementar 572, de 29 de maio de 2015, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO -MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150– Centro – 39.245-000

ANEXO VIII

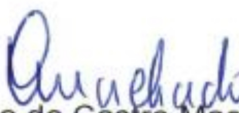
QUADRO DE FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DENOMINAC AO DA FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL DE FUNÇÕES	ESCOLAR IDADE EXIGIDA	JORNADA DE TRABALH O
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.604,10	11	Ensino Médio Completo	40h
Agente de Combate de Endemias	R\$ 2.604,10	03	Ensino Médio Completo	40 h

Art. 3º O contrato firmado com o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate de Endemias em decorrência de processo seletivo público, com fundamento na Lei Federal nº 11.350/2006 vigorará enquanto o programa estiver em execução no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 05 de dezembro de 2023.


Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal